



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003/2022.

Linhares-ES, 10 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo aumentar o quantitativo de vagas do cargo efetivo de **Monitor Educacional**, constante do Anexo I da Lei complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, passando de 100 (cem) para 200 (duzentas) vagas.

É sabido que a escola possui papel primordial na preparação de futuros cidadãos, os conteúdos que ela propõe têm o objetivo de inserir o aluno no contexto social e político em que vive. A Educação Infantil é uma das mais importantes etapas da formação da criança, pois é onde ela começa a experimentar o mundo fora do núcleo familiar, faz novos amigos, aprende a conviver com as diferenças e faz várias descobertas em todas as áreas do conhecimento. Hoje, a escola não pode ser mais vista como um lugar onde são realizados os cuidados básicos de higiene e alimentação e sim, onde educar e cuidar estejam agregados e mais ainda, onde laços afetivos sejam criados. É grande a importância dos primeiros anos de vida para a construção dos alicerces da personalidade e do conhecimento.

Uma Educação Infantil, que siga os “Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Infantil”, é garantia de qualidade de atendimento e é o que toda boa escola deve fazer e priorizar, pois eles indicam as capacidades a serem desenvolvidas pelas crianças: físicas, cognitivas, ética, estética, afetiva, de relações interpessoais, de inserção social e as especificações de cada um.

Após estas considerações, pontuamos que o Monitor Educacional possui papel fundamental na oferta da boa qualidade nos serviços públicos prestados na Educação Infantil. Este profissional presta apoio direto a alunos com necessidades especiais, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias e escolares. Atua como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do docente regente ou outros membros da equipe pedagógica, contribuindo na aquisição de conhecimentos, além de mediar a comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas. Promove, em conjunto com o docente regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno, através da organização e execução de atividades pedagógicas inclusivas, inclusive em sala de recursos.

Hoje, o Município de Linhares conta com 100 (cem) cargos de Monitor Educacional efetivos, criados na Lei Complementar nº 051/2017 para atuar nas escolas da rede pública municipal de ensino. Todavia, esta quantidade mostra-se insuficiente para o atendimento às





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

escolas da rede, já que o número de alunos público alvo da educação especial que demanda este tipo de atendimento vem crescendo nos últimos anos. Além disso, cabe registrar que a municipalidade vem inaugurando nos últimos novas unidades escolares, ampliando o número de vagas para os estudantes.

Diante de todo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o quantitativo de vagas do cargo de Monitor Educacional previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, a fim de aumentar o quantitativo de vagas do cargo de Monitor Educacional, passando a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I

Quadro de Cargos Efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Linhares

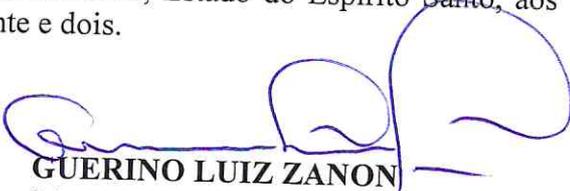
<i>ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO</i>				
<i>CARGO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>REQUISITO DE INGRESSO</i>	<i>TABELA</i>	<i>JORNADA</i>
<i>Monitor Educacional</i>	<i>200</i>	<i>Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS</i>	<i>10</i>	<i>25hs</i>

[...]”

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


GUERINO LUIZ ZANONI
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECLARAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável por centralizar o controle e elaboração das folhas de pagamentos do pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, sendo também responsável por autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARA** que as despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 tem adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Linhares/ES, 10 de março de 2022.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM PESSOAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MONITOR EDUCACIONAL.
 PROCESSO Nº

DEMONSTRATIVO ATUAL DA DESPESA

SERVIDORES	QUANTITATIVO	SALÁRIO BASE ATUAL	COMPLEMENTO SAL. MÍNIMO	CUSTO MENSAL COM SALÁRIOS	CUSTO COM TICKET ALIMENTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PATRONAL (22% RPPS)	CUSTO MENSAL BRUTO POR SERVIDOR	50% FÉRIAS	13ª SALÁRIO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FÉRIAS E 13ª (22% RPPS)	CUSTO BRUTO
MONITOR EDUCACIONAL - 25H	100	1.151,51	60,49	121.200,00	50.000,00	26.664,00	197.864,00	60.600,00	121.200,00	53.328,00	2.609.496,00
CUSTO BRUTO TOTAL MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO											217.458,00
CUSTO BRUTO TOTAL ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO INCLUINDO FÉRIAS E 13 SALÁRIO											2.609.496,00

DEMONSTRATIVO PROJETADO DA DESPESA

SERVIDORES	QUANTITATIVO	SALÁRIO BASE ATUAL	COMPLEMENTO SAL. MÍNIMO	CUSTO MENSAL COM SALÁRIOS	CUSTO COM TICKET ALIMENTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL PATRONAL (22% RPPS)	CUSTO MENSAL BRUTO POR SERVIDOR	50% FÉRIAS	13ª SALÁRIO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FÉRIAS E 13ª (22% RPPS)	CUSTO BRUTO
MONITOR EDUCACIONAL - 25H	200	1.151,51	60,49	242.400,00	100.000,00	53.328,00	395.728,00	121.200,00	242.400,00	106.656,00	5.218.992,00
CUSTO BRUTO TOTAL MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO											434.916,00
CUSTO BRUTO TOTAL ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO INCLUINDO FÉRIAS E 13 SALÁRIO											5.218.992,00

CUSTO TOTAL MENSAL NA FOLHA DA SEC. DE EDUCAÇÃO

R\$ 217.458,00

CUSTO TOTAL ANUAL NA FOLHA DA SEC. DE EDUCAÇÃO

R\$ 2.609.496,00

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
 Secretário Municipal de
 Administração
 e Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003300380038003A005000

Assinado eletronicamente por **JACIARA DE ASSIS** em 11/03/2022 15:26

Checksum: **076BD544C1732CC810A2770B18D0FE56878FAFA6A3B26751A3DE203A10B2A145**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

